

Termo de Notificação - TN			
Processo:	PCSB/CSB/0058/2017		
Nome da Fiscalização:	Fiscalização Emergencial no SAA de Maranguape		
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0012/2017		

1. Identificação do Órgão Fiscalizador		
	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.	
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 14º andar Aldeota CEP 60150-160. Fortaleza-CE.	
Telefone:	(85) 3101-1027	

2. Identificação do Notificado		
Nome:	CAGECE	
CNPJ:	07040108000157	
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas	
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE	

3. Descrição do	s Fatos Apurados	
Determinação:	D1 (RF/CSB/0012/2017)	
Constatações:	-O registro do filtro F4 apresentava vazamentoOs filtros F3, F4 e F5 estão com tampas danificadas não permitindo vedação adequadaNo RSE Santos Dumont existem aberturas desprotegidas na laje de coberturaNo RAP - 01 (ETA) existe uma bomba instalada na laje de cobertura com sucção através da abertura de inspeção, impedindo a vedação adequada da tampaNo RSE Santos Dumont falta a tela de proteção na ventilação.	
Orientação:	A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes do sistema de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C1.	
Prazo (dias):	120	
Fundamento Legal:	Art.119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela ope e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abasteci de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpez conservação, manutenção, organização e de segurança. §10 - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e del estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de	



~ · · ~	
Constatações:	0
Constatações	

	reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.
Fundamento Legal:	Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

5. Representante do Órgão Fiscalizador			
Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 03/05/2017	Assinatura:			
Recebido em:/_/				
Por				
	Identificação			
	-	Assinatura		